



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

2º TA ao CONTRATO N.º 078/SG/MPDFT/2020

PROCESSO SEI N.º 19.04.3900.0014771/2022-94

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ,

de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 10.647.012/0001-66, estabelecida na SIA Trecho 03, Lote 990 - 3º Andar (cobertura) - Ed. Itaú - Guará, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, **MARCELO RAHMEIER**, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo SEI n.º **19.04.3900.0014771/2022-94**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 21/12/2023 até 20/12/2025, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta – Do Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta -Do Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o valor anual de R\$ 83.882,16 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 167.764,32 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme a tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	UNITÁRIO POR LICENÇA POR 24 MESES	TOTAL
4	Atualização de Versão com Suporte Técnico do Fabricante por 24 meses	1.031 (Licenças)	6,78	162,72	167.764,32

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 6.990,18 (seis mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pela nota de empenho n.º 2023NE000037, emitida em 11/1/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias,

especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 8.388,22 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rahmeier, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 11:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 14/12/2023, às 18:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0753695** e o código CRC **6A71D1A4**.

19.04.3900.0014771/2022-94

0753695v3